



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RUA GOIANASES, N. 368, PATO BRANCO/PR. TELEFONE: (46) 3309-0300

RECOMENDAÇÃO N° 4325.2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, pela Procuradora do Trabalho signatária, no uso das atribuições que lhes conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar n° 75/1993);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 75/1993 estabelece a atribuição do Ministério Público do Trabalho de instaurar procedimentos administrativos para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores (artigo 84, II), assim como de expedir recomendações, visando ao respeito aos interesses, direito e bens cuja defesa lhe cabe promover (artigo 6°, XX);

CONSIDERANDO que são fundamentos da República Federativa do Brasil os valores sociais do trabalho e a dignidade da pessoa humana (artigo 1°, III e IV, da CF);

CONSIDERANDO que o direito ao trabalho decente e à saúde são direitos sociais fundamentais, sendo direito do trabalhador a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (artigo 6° e 7°, XXII, da CF);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RUA GOIANASES, N. 368, PATO BRANCO/PR. TELEFONE: (46) 3309-0300

CONSIDERANDO que incumbe às empresas em todos os locais de trabalho cumprir as disposições incluídas em regulamentos sanitários dos Estados ou Municípios, nos termos do art. 154 da CLT;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 157, I e II, da CLT, cabe aos empregadores cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, bem como instruir os empregados quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;

CONSIDERANDO que a Consolidação das Leis do Trabalho trata de forma específica sobre a tutela da segurança e da saúde dos trabalhadores e prevê normas gerais de proteção, delegando ao Poder Executivo a edição de normas complementares (CLT, Capítulo V - Da Saúde e da Medicina do Trabalho);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou que os casos de doenças causadas pelo novo coronavírus (COVID-19) notificados em todos os continentes configuram uma pandemia;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que os casos de doenças causadas pelo novo coronavírus (COVID-19) caracterizam uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RUA GOIANASES, N. 368, PATO BRANCO/PR. TELEFONE: (46) 3309-0300

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282/2020 que define os serviços públicos e as atividades essenciais durante o período de emergência de saúde pública, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/2020 do Ministério da Saúde, que declarou o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Organização Internacional do Trabalho, um dos três pilares fundamentais para combater a COVID-19, com base nas normas internacionais do trabalho, é a proteção das(os) trabalhadoras(es) no local de trabalho¹;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 1/2020 - CES/CNMP/1ª CCR, de 26-02-2020, que orienta a atuação coordenada, com o protagonismo das unidades e ramos do Ministério Público, para, dentre outras medidas, o acompanhamento das ações realizadas pela Vigilância em Saúde, em todos os níveis e, também, acompanhamento sistemático das medidas de orientações do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para o COVID-19, para a resposta eficiente no combate aos riscos de epidemia em território nacional;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 02/2020 PGT/CODEMAT/CONAP relativa à atuação dos membros do Ministério Público do Trabalho em face da declaração de pandemia da doença infecciosa (COVID-19) do novo

¹ https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_741493/lang--pt/index.htm



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RUA GOIANASES, N. 368, PATO BRANCO/PR. TELEFONE: (46) 3309-0300

coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2020 PGT/GT COVID-19, que tem como objetivo promover e proteger a saúde do trabalhador, bem como reduzir os impactos negativos trabalhistas decorrentes da pandemia de infecções por COVID-19;

CONSIDERANDO que diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda a sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) prevê que a saúde é direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mas também deixa claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade" (artigo 2º, § 2º);

CONSIDERANDO que as medidas gerais de prevenção e contenção do COVID-19 previstas em Decretos federais, estaduais e municipais devem ser interpretadas em conjunto com as normas específicas relativas à higiene, saúde e segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras;

CONSIDERANDO que, de acordo com a entidade americana de saúde e segurança ocupacional (*Occupational Safety and Health Administration - OSHA*), os trabalhadores com risco médio de exposição ao vírus SARS-CoV-2 são aqueles que possuem contato frequente e/ou próximo de pessoas que podem estar infectadas com SARS-CoV-2, mas que não são pacientes suspeitos ou conhecidos de portarem o COVID-19;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RUA GOIANASES, N. 368, PATO BRANCO/PR. TELEFONE: (46) 3309-0300

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 1088/2020 do Ministério da Economia, de 27/03/2020, que traz orientações gerais aos trabalhadores e empregadores em razão da pandemia da COVID-19²;

CONSIDERANDO que a transmissão comunitária consiste na transmissão entre pessoas que não realizaram viagem internacional recente nem tiveram contato com pessoas que vieram do exterior, não sendo possível identificar a fonte de exposição ao vírus;

CONSIDERANDO que o tipo de transmissão (ex: comunitária) dos casos em cada localidade implicará no aumento do risco para grupos de trabalhadores que têm contato próximo com o público em geral;

CONSIDERANDO que o trabalho é um determinante social que não pode ser esquecido (art. 3º da Lei nº 8.080/90) e que deve ser considerado em toda a política nacional de enfrentamento da COVID-19, conforme orientações do Ministério da Saúde, Anvisa e Organização Mundial de Saúde.

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná, de acordo com o Informe Epidemiológico publicado às 18h50min do dia 27-05-2020³, pela Secretaria Estadual de Saúde, foram contabilizados 3.712 (três mil e setecentos e doze) casos confirmados de COVID-19, 162 (cento e sessenta e dois) óbitos decorrentes da doença e 1.170 (mil cento e setenta) casos em investigação laboratorial;

²https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/PDF/SIT__orienta%C3%A7%C3%B5es_gerais_para_trabalhadores_e_empregadores.pdf

³ http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/INFORME_EPIDEMIOLOGICO_27_05_2020.pdf



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RUA GOIANASES, N. 368, PATO BRANCO/PR. TELEFONE: (46) 3309-0300

CONSIDERANDO que o Município de Coronel Domingos Soares/PR passou a ter casos confirmados de COVID-19 em virtude de infecção por trabalhadores que prestam labor em canteiro de obras do empreendimento Consórcio Construtor Foz do Estrela;

CONSIDERANDO que, de acordo com as informações prestadas pela Vigilância em Saúde do Trabalhador do Município de Coronel Domingos Soares/PR, nos autos do procedimento de investigação instaurada no âmbito do Ministério Público do Trabalho (Procuradoria do Trabalho no Município de Pato Branco/PR), qual seja, Inquérito Civil n. 000064.2020.09.010/7⁴, bem como de dados extraídos de notícias veiculadas em plataformas digitais, em 26 e 27-05-2020, foram detectados 15 (quinze) trabalhadores do canteiro de obras do Consórcio Construtor Foz do Estrela infectados pelo novo coronavírus (COVID-19)⁵;

CONSIDERANDO que, em razão dos casos confirmados de infecção pela COVID-19, advindos de trabalhadores do Consórcio Construtor Foz do Estrela, a Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares/PR deliberou pelo fechamento do comércio não essencial, por meio do Decreto n. 046/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS)⁶, cuja situação também foi objeto de notícia veiculada em plataforma digital⁷;

⁴ Documentos anexados aos autos do IC 000064.2020.09.010/7 a partir de peticionamento realizado ao referido procedimento em 26-05-2020

⁵ <https://www.diariodosudoeste.com.br/regiao/coronel-domingos-soares-tem-dez-casos-confirmados-de-coronavirus>
<https://www.diariodosudoeste.com.br/regiao/coronel-domingos-soares-tem-cinco-novos-casos-de-covid-19>

⁶ <http://www.dioems.com.br/edicoes/01-00-0/00002118/docs/doc00331928.pdf>

⁷ <https://rbj.com.br/saude/prefeitura-de-cel-domingos-soares-volta-a-fechar-comercio-nao-essencial-3310.html>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RUA GOIANASES, N. 368, PATO BRANCO/PR. TELEFONE: (46) 3309-0300

CONSIDERANDO que a estrutura do sistema de saúde do Município de Coronel Domingos Soares/PR e da região, inclusive do Hospital Santa Pelizzari, localizado no Município de Palmas/PR (utilizado como referência para tratamento de casos graves da COVID-19), não é suficiente para socorrer quantidade de casos graves da doença;

CONSIDERANDO que o hospital de referência da região (Santa Pelizzari) se localiza no Município de Palmas/PR, distante, aproximadamente, 32,2Km do Município de Coronel Domingos Soares/PR⁸, demandando referido deslocamento de casos mais graves da doença para tratamento e, ainda, que este possui apenas 10 (dez) leitos de "UTI Adulto Tipo II", conforme dados registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)⁹;

CONSIDERANDO que, segundo esclarecimentos técnicos da Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB), 15% (quinze por cento) dos pacientes contaminados pela COVID-19 precisarão de acesso a uma terapia intensiva¹⁰ e que este percentual de estatística demonstra a gravidade da situação frente ao número de leitos de UTI existentes em hospital de referência (apenas 10), sendo estes insuficientes para atender toda a demanda da região, do próprio Município de Palmas/PR e dos demais que se socorrem deste, em caso de eventual disseminação rápida da doença e ocorrência de casos graves;

⁸ <https://www.google.com.br/maps/dir/Palmas,+PR/Cel.+Domingos+Soares,+PR,+85557-000/@-26.3602939,-52.1333499,12z/data=!3m1!4b1!4m13!4m12!1m5!1m1!1s0x94e5aa578265ee7f:0x74e76e2e5c10ff99!2m2!1d-51.9957726!2d-26.4788586!1m5!1m1!1s0x94e50ab1200873e5:0x54a09f6cec516799!2m2!1d-52.0305494!2d-26.2280619>

⁹ http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Leitos_Listar.asp?VCod_Leito=75&VTipo_Leito=3&VListar=1&VEstado=41&VMun=&VComp=

¹⁰ <http://www.somiti.org.br/arquivos/site/comunicacao/noticias/2020/covid-19/comunicado-da-amib-sobre-o-avanco-do-covid-19-e-a-necessidade-de-leitos-em-utis-no-futuro.pdf>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RUA GOIANASES, N. 368, PATO BRANCO/PR. TELEFONE: (46) 3309-0300

CONSIDERANDO que o empreendimento Consórcio Construtor Foz do Estrela, diante da estrutura fornecida no canteiro de obras, representa potencial foco de transmissão e disseminação do vírus, com consequente aumento do número de casos, tendo em vista a grande quantidade de empregados, a alocação destes em alojamentos (com média, atualmente, de três trabalhadores por unidade / quarto) e o deslocamento de muitos destes entre Estados do país (seja vindo de outros Estados, com número elevado de casos da doença, para desempenho de labor no canteiro de obras, seja indo do canteiro de obras para outros Estados, em retorno às suas residências);

CONSIDERANDO a estratégia de testagem da COVID-19, conforme ponderações a seguir expostas:

COVID-19: ESTRATÉGIA DE TESTAGEM

Todas as pessoas com diagnóstico de Síndrome Gripal deverão realizar isolamento domiciliar imediatamente a partir do aparecimento dos sintomas pelo período de 14 dias, a partir do aparecimento dos sintomas.

Nesse aspecto, ressalta-se que a Portaria nº 454 GM-MS de 20 de março de 2020, que define as condições de isolamento domiciliar, recomenda o isolamento das pessoas com qualquer sintoma respiratório, com ou sem febre, buscando a adoção das medidas de isolamento de maneira mais precoce possível.

À luz do conhecimento atual, estima-se que o período de incubação do SARS-CoV-2 seja, em média, de 5 dias, podendo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RUA GOIANASES, N. 368, PATO BRANCO/PR. TELEFONE: (46) 3309-0300

chegar a 14 dias¹¹. Estudos também apontam que os sintomas possam levar até 3 dias para se manifestarem, após o contato com pessoa portadora do novo coronavírus.

A transmissão da COVID-19 por pessoas assintomáticas é possível, como destaca o Ministério da Saúde¹², a Organização Mundial da Saúde¹³ e estudos científicos mais atualizados.

“No contexto da pandemia de COVID-19 e falta de EPIs, sugere-se o uso de máscaras de pano pela população como um método de barreira importante quando combinado aos demais cuidados de higiene já preconizados. Essa é uma estratégia que tem o intuito de proteger o outro, ou seja, minimizar a disseminação de gotículas ainda na fase assintomática, uma vez que essa via de transmissão ainda não está totalmente elucidada.” (p. 6)

“Particularmente, evidenciamos a transmissão de pessoa assintomática infectada para seus contatos próximos e que desenvolveram pneumonia severa por COVID19. Esses achados indicam que portadores assintomáticos podem transmitir pessoa a pessoa e devem ser consideradas fontes de infecção por COVID-19 (...). Em especial a partir de movimentos de retorno massivo aos ambientes de trabalho e escolas, rastrear

¹¹ Brasil. Ministério da Saúde. DIRETRIZES PARA DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA COVID-19. 17 de abril de 2020

¹² Brasil. Ministério da Saúde. DIRETRIZES PARA DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA COVID-19. 17 de abril de 2020; e Brasil. Ministério da Saúde. Boletim Epidemiológico 8. abril 2020

¹³ Organização Mundial da Saúde. Coronavirus disease 2019 (COVID-19) Situation Report - 73 <https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situationreports/20200402-sitrep-73-covid-19.pdf>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RUA GOIANASES, N. 368, PATO BRANCO/PR. TELEFONE: (46) 3309-0300

contatos e monitorar a saúde deve se manter uma importante estratégia na China e no mundo. (tradução livre - p. 709).¹⁴

"A infecção é transmitida por gotas geradas a partir da tosse e espirro de pacientes sintomáticos, mas também podem ocorrer a partir de pessoas assintomáticas e antes do início dos sintomas" (tradução livre - p. 282)¹⁵

Além disso, conforme consta do **Boletim Epidemiológico 14 do Ministério da Saúde**, há evidências robustas de que quase metade das infecções ocorre antes do aparecimento dos primeiros sintomas. Por isso, é necessário que se identifique e isole todas as pessoas potencialmente expostas o mais rápido possível.

O Ministério da Saúde, além da possibilidade do risco de transmissão do vírus no período assintomático ou pré-sintomático¹⁶, destaca a importância do tempo de incubação do vírus para determinar a eficácia da testagem¹⁷.

Assim, o momento da infecção é determinante para a escolha do período ótimo de aplicação do teste, bem como do tipo de teste a ser aplicado, indicando-se que a detecção do vírus (por testes moleculares como o RT-PCR) possa ocorrer a partir do primeiro dia, sendo mais adequado que o seja a partir do 3º dia até o 7º dia. A partir do 8º dia

¹⁴ Hu et al, 2020. Clinical characteristics of 24 asymptomatic infections with COVID-19 screened among close contacts in Nanjing, China. Sci China Life Sci. 2020 May;63(5):706-711. doi: 10.1007/s11427-020-1661-4. Epub 2020 Mar 4

¹⁵ Singhal, 2020. A Review of Coronavirus Disease-2019 (COVID-19). Indian J Pediatr Actions. 2020 Apr;87(4):281-286. doi: 10.1007/s12098-020-03263-6. Epub 2020 Mar 13

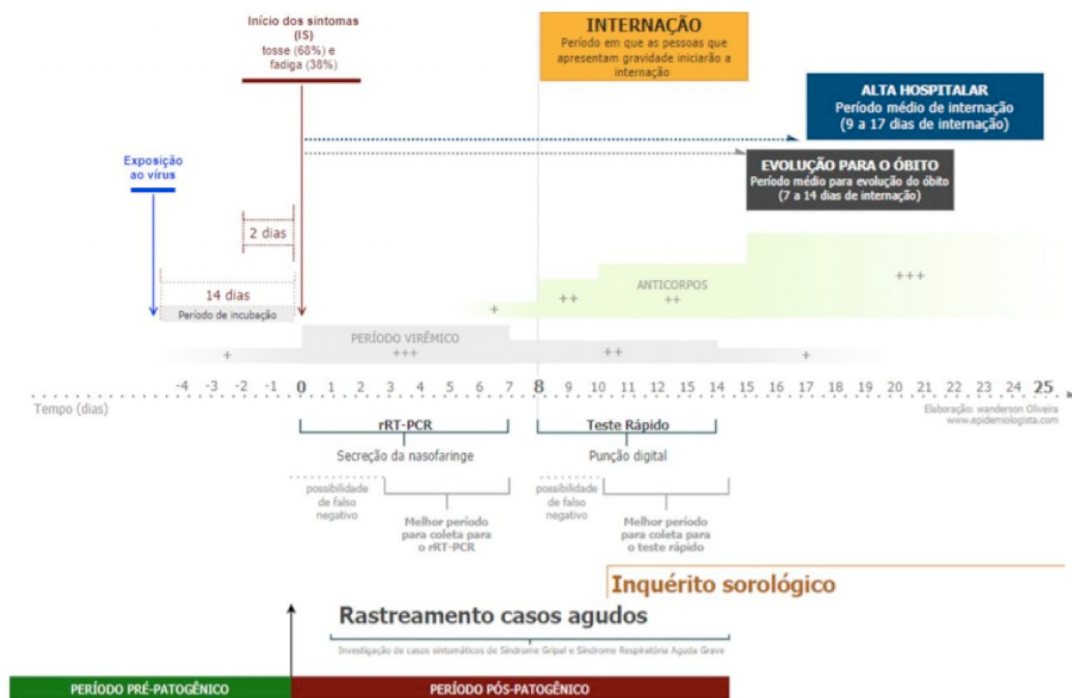
¹⁶ Brasil. Ministério da Saúde. Boletim Epidemiológico 8. abril 2020

¹⁷ Brasil. Ministério da Saúde. DIRETRIZES PARA DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA COVID-19. 17 de abril de 2020



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RUA GOIANASES, N. 368, PATO BRANCO/PR. TELEFONE: (46) 3309-0300

recomenda-se a realização dos testes sorológicos para identificação de anticorpos específicos para o vírus.



Os resultados dos testes dependem, ainda, do atendimento das demais condições previstas em bula de coleta, transporte, armazenamento e processamento de amostras, observando-se que a execução dos testes e leitura dos resultados devem ser realizadas por profissionais da saúde de nível médio, com supervisão, e/ou de nível superior.

TESTE MOLECULAR POR RT-PCR (REAÇÃO EM CADEIA DA POLIMERASE – TRANSCRIPTASE REVERSA)

O teste recomendado para o diagnóstico laboratorial de COVID-19 é o teste RT-PCR (Reação da polimerase em cadeia – transcriptase reversa), que amplifica sequências de RNA do vírus. É considerado padrão ouro para a identificação do novo coronavírus.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RUA GOIANASES, N. 368, PATO BRANCO/PR. TELEFONE: (46) 3309-0300

No caso do PCR estima-se que a sensibilidade seja de no mínimo 95%, sendo que informações pertinentes à coleta também podem interferir nesses resultados.

Nessa modalidade, a coleta ocorre por **meio de swab** (esfregaço) de nasofaringe (região entre o nariz e a garganta) e orofaringe (região entre a boca e a garganta). A coleta através da nasofaringe é feita pelas duas narinas, direita e esquerda. A OMS recomenda que a coleta seja feita nas duas regiões, com vistas a aumentar a sensibilidade.

Ademais, os valores de sensibilidade e especificidade¹⁸ calculados dependem que sejam atendidas as demais condições previstas na bula, em especial forma de coleta, transporte, armazenamento e processamento de amostras.

Salienta-se que vários fatores podem levar a um resultado negativo em um indivíduo infectado, incluindo:

- Má qualidade da amostra, contendo pouco material do paciente (como controle, considere determinar se existe DNA humano adequado na amostra, incluindo um alvo humano no teste de PCR);
- A amostra foi coletada em uma fase muito precoce ou tardia da infecção;
- A amostra não foi manuseada e enviada adequadamente.

→ **Resultados:**

- **Positivo**: Necessário o cumprimento do período total de 14 dias, após o início dos sintomas. Ao final do período,

¹⁸ A sensibilidade reflete a capacidade do teste em identificar resultados verdadeiramente positivos logo, quanto maior este valor menor a chance de o método apresentar resultados falso-negativos. A especificidade reflete a capacidade do teste em identificar resultados verdadeiramente negativos logo, quanto maior este valor menor a chance de o método apresentar resultados falso-positivos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RUA GOIANASES, N. 368, PATO BRANCO/PR. TELEFONE: (46) 3309-0300

poderá retornar ao trabalho desde que esteja há, no mínimo, 72 horas assintomático.

- **Negativo:** Respeitado o período adequado de coleta da amostra, bem como as condições adequadas de coleta, transporte, armazenamento e processamento de amostras e estando o paciente há, no mínimo, 72 horas assintomático, poderá retornar ao trabalho.

TESTES RÁPIDOS DE ANTICORPOS OU IMUNOLÓGICOS

Consistem na pesquisa de anticorpos (produzidos pelas pessoas na presença do vírus com o objetivo de neutralizá-lo). A detecção de anticorpos é feita por meio da coleta de **amostras de sangue** total, soro ou plasma, seguida da pesquisa pelos anticorpos dos tipos IgG ou IgM.

A sensibilidade dos testes que pesquisam anticorpos é de aproximadamente 86%, ou seja, a probabilidade de pessoas apresentarem resultados negativos, mesmo tendo sido infectadas há mais de 7 dias (falso-negativos) é de 14%. Por essa razão, a OMS, a Sociedade Brasileira de Patologia Clínica e Medicina Laboratorial e outras entidades técnico-científicas indicam que os resultados negativos sejam confirmados por meio do teste de RT-PCR, sobretudo quando se tratar de pessoa sintomática.

A detecção de anticorpos é relevante para a identificação de pessoas expostas ao vírus há mais de 7 dias, podendo chegar a 10 dias após a infecção. O conhecimento científico disponível até o momento não permite afirmar de forma definitiva que as pessoas com anticorpos específicos para o SARS-CoV-2 estejam protegidas de novas infecções. Isso ocorre porque ainda está em estudo se os anticorpos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RUA GOIANASES, N. 368, PATO BRANCO/PR. TELEFONE: (46) 3309-0300

produzidos têm capacidade de neutralizar o novo coronavírus (anticorpos neutralizantes).

Existem testes rápidos que identificam separadamente resultados referentes à detecção de IGM e IGG e outros que possuem detecção total de anticorpos IgG/IgM, isso quer dizer que as leituras para IgG e IgM não são realizadas individualmente.

O teste rápido disponibilizado pelo Ministério da Saúde nesse momento, apresenta o nome ONE STEP COVID-2019 TEST®, o qual apresenta 86% de sensibilidade, e 99% de especificidade, se aplicado da maneira e no prazo correto. O resultado do teste isoladamente, portanto, não confirma nem exclui completamente o diagnóstico de COVID-19. Contudo, em conjunto com as informações clínico-epidemiológicas, é possível que o resultado do teste seja utilizado para qualificar a decisão dos profissionais.

No âmbito da Rede SUS, o Ministério da Saúde recomenda aguardar-se, ainda, o prazo de 72 horas após o desaparecimento de sintomas para realização da coleta, já que em tal período ocorre evidente redução de viremia e, portanto, redução no grau de transmissibilidade, sobretudo em casos de deslocamento do paciente até os postos de atendimento.

→ Resultados com detecção total de anticorpos IGG/IGM (leitura não individualizada):

- **Negativo**: Respeitado o período adequado de coleta, bem como as condições adequadas de coleta, transporte, armazenamento e processamento de amostras e estando o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RUA GOIANASES, N. 368, PATO BRANCO/PR. TELEFONE: (46) 3309-0300

paciente há, no mínimo, 72 horas assintomático, poderá retornar ao trabalho.

Havendo dúvidas a respeito dos sintomas, realizar RT-PCR, que poderá indicar o período inicial da infecção (assintomático, pré-assintomático ou sintomático inicial).

- **Positivo:** Necessário o cumprimento do período total de 14 dias, após o início dos sintomas. Ao final do período, poderá retornar ao trabalho desde que esteja há, no mínimo, 72 horas assintomático.

→ **Resultados com detecção individualizada dos anticorpos IGG/IGM:**

- **IGG e IGM negativos:** Respeitado o período adequado de coleta, bem como as condições adequadas de coleta, transporte, armazenamento e processamento de amostras e estando o paciente há, no mínimo, 72 horas assintomático, poderá retornar ao trabalho.

Havendo dúvidas a respeito dos sintomas, realizar RT-PCR, que poderá indicar o período inicial da infecção (assintomático, pré-assintomático ou sintomático inicial).

- **IGG e IGM positivo:** Infecção ativa. Necessário o cumprimento do período total de 14 dias, após o início dos sintomas. Ao final do período, poderá retornar ao trabalho desde que esteja há, no mínimo, 72 horas assintomático.

- **IGG negativo e IGM positivo:** Estágio inicial da infecção. Necessário o cumprimento do período total de 14 dias, após o início dos sintomas. Ao final do período, poderá retornar ao trabalho desde que esteja há, no mínimo, 72 horas assintomático.

- **IGG positivo e IGM negativo:** Importante a realização do RT-PCR para identificar se é caso de infecção que já ocorreu e foram produzidos anticorpos (RT-PCR negativo) ou se é caso de estágio tardio ou recorrente da doença (RT-PCR



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RUA GOIANASES, N. 368, PATO BRANCO/PR. TELEFONE: (46) 3309-0300

positivo). No primeiro caso, poderá retornar ao trabalho desde que esteja há, no mínimo, 72 horas assintomático. No segundo caso, necessário o cumprimento do período total de 14 dias, após o início dos sintomas. Ao final do período, poderá retornar ao trabalho desde que esteja há, no mínimo, 72 horas assintomático.

** Deve-se observar que, em qualquer caso, se durante o afastamento de 14 dias do trabalhador assintomático, os sintomas aparecerem, a contagem de dias de isolamento deve ser reiniciada.

INTERPRETAÇÃO DOS TESTES ASSOCIADOS: TESTES RÁPIDOS (SOROLÓGICO/IMUNOLÓGICO) E RT-PCR (MOLECULAR):

Resultados dos testes			Provável estágio clínico	Perfil mais provável dos sintomas
RT-PCR	IgM testes rápidos	IgG (testes rápidos)		
+	-	-	Período inicial da infecção (janela)	Assintomático ou pré-sintomático ou sintomático inicial
+	+	-	Estágio inicial da infecção	Assintomático ou pré-sintomático ou sintomático inicial
+	+	+	Estágio ativo da infecção	Assintomático ou sintomático
+	-	+	Estágio tardio ou recorrente da infecção	Assintomático ou sintomático
-	+	-	Estágio inicial e o PCR pode ter sido falso-negativo ou o de anticorpos, falso-positivo	Assintomático ou pré-sintomático ou sintomático inicial (esses dois últimos casos se o RT-PCR foi falso-negativo)
-	-	+	A infecção já ocorreu e houve recuperação. O resultado de anticorpos pode ter sido falso-positivo	Assintomático ou sintomas tardios
-	+	+	A infecção já ocorreu e houve recuperação ou o RT-PCR foi falso-negativo e a infecção está ativa; ou resultado de	Assintomático ou sintomático (na possibilidade de o RT-PCR ter sido falso-negativo)
			anticorpos, foi falso-positivo	

Fonte: Adaptado de: <https://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/27/2020-04-27-18-05h-BEE14-Boletim-do-COE.pdf>

TABELA COMPARATIVA ENTRE AS MODALIDADES DE TESTES:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
 PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 RUA GOIANASES, N. 368, PATO BRANCO/PR. TELEFONE: (46) 3309-0300

	Teste molecular por RT-PCR	Testes sorológicos
Princípio do teste	extração e amplificação de fragmentos do material genético do vírus para identificação de sequências específicas em gel de eletroforese	deteção por métodos colorimétricos de antígenos em esfregaços de nariz e garganta ou de anticorpos em soro, plasma ou sangue total
Métodos de coleta	Swab (esfregaço) de naso e/ou orofaringe e/ou trato respiratório inferior (pacientes internados)	Esfregaço Punção venosa ou punção capilar
Período recomendado para a coleta	até 7 dias de sintomas, preferencialmente de 3 a 7 dias.	A partir de 7-10 dias
Sensibilidade e especificidade do teste	Sensibilidade do teste: 95-100%; Especificidade: 94-100%; 4 marcas não informaram valores. Método de coleta pode interferir nos valores, sendo >80% combinando-se coleta naso e orofaríngea, mas entre 32-74% se for por apenas um dos métodos. Especificidade 99%.	Para testes IgM/IgG: IgM e sensibilidade entre 55-99,9%; especificidade 94-100% IgG sensibilidade entre 78-100%; especificidade 92-100%
Desvantagens	Pode dar resultado falso negativo em pessoas assintomáticas e com baixa carga viral; depende do método de coleta (naso e orofaríngeo e trato respiratório inferior, este em pacientes internados), conservação e transporte das amostras até a análise; necessita de equipamentos mais caros e com	Influência da capacidade individual de produção de anticorpos (ou seja, imunocomprometidos, mas não só, podem apresentar resultados negativos); antes do 8º dia de infecção, não deve ser realizado, o

	disponibilidade menor nos serviços de saúde; maior tempo de liberação dos resultados; capacidade de mutação do vírus e da expressão gênica.	resultado pode ser negativo; capacidade de mutação do vírus, da expressão gênica e influência nos anticorpos produzidos e se esses seriam detectados pelos kits de diagnóstico disponíveis.
Vantagens	maior capacidade de detecção em pacientes sintomáticos e na fase aguda (inicial) da doença. Quando os resultados são positivos, a chance de não o serem é muito pequena.	Tempo de resultado, simplicidade analítica, equipamentos mais disponíveis e baratos Quando os resultados são positivos, a chance de não o serem é muito pequena.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RUA GOIANASES, N. 368, PATO BRANCO/PR. TELEFONE: (46) 3309-0300

NOTIFICAÇÃO DOS CASOS:

A COVID-19 é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional, portanto, um evento de saúde pública de notificação imediata, como determina a Portaria de Consolidação N° 04, anexo V, capítulo I, seção I (<http://j.mp/portariadeconsolidacao4ms>).

É imprescindível, portanto, a notificação de todo caso de **síndrome gripal¹⁹, suspeito de COVID-19 ou confirmado** no sistema eSUS-VE (<https://notifica.saude.gov.br>) e informar o resultado do teste no campo específico. É obrigatório registrar os dados de **todas as pessoas submetidas ao teste** específico, independentemente se positivo ou se negativo.

Também é considerado caso **confirmado** de COVID-19, por critério epidemiológico, a pessoa com Síndrome Gripal e histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

Pode a empresa notificar os casos diretamente no Sistema eSUS-VE desde que promova o cadastramento de seu ambulatório junto ao CNES, o que pode ser feito no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

¹⁹ Os casos notificados de Síndrome Gripal, que posteriormente apresentaram teste para COVID-19 positivo, devem ser renotificados como casos confirmados, informando o resultado do teste.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RUA GOIANASES, N. 368, PATO BRANCO/PR. TELEFONE: (46) 3309-0300

DIANTE DO EXPOSTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO RECOMENDA ÀS EMPRESAS QUE CONSTITUEM O CONSÓRCIO CONSTRUTOR FOZ DO ESTRELA (PCH FOZ DO ESTRELA) QUE CUMPRAM AS OBRIGAÇÕES E DILIGÊNCIAS A SEGUIR INDICADAS, PARA FINS DE COMBATE E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DE PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DOS TRABALHADORES E PREVENÇÃO DE CONTÁGIO E DISSEMINAÇÃO DA DOENÇA:

a. PARALISAR completamente as atividades desenvolvidas no canteiro de obras referente à PCH Foz do Estrela, localizado no Município de Coronel Domingos Soares, pelo período, mínimo de 07 (sete) dias, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da presente recomendação;

b. REALIZAR, no período de paralisação das atividades (indicado no item 'a'), a higienização e sanitização completa dos ambientes existentes no canteiro de obras (departamentos, refeitório, alojamentos, etc.), mediante uso de sanitizante específico indicado pelas autoridades sanitárias nacionais e eficazes para combate da Sars-Cov-2;

c. REALIZAR, durante o período de paralisação das atividades (indicado no item 'a'), a triagem e avaliação clínica individual de todos os empregados, com vistas à identificação de trabalhadores suspeitos, bem como anamnese dirigida para identificação de eventuais contatos com pessoas confirmadas ou suspeitas: **(c.1)** Sintomáticos (um ou mais sintomas compatíveis com a COVID-19: febre ou sensação febril, tosse, coriza, dor de garganta e dificuldade respiratória); ou **(c.2)** Tenham apresentado sintomas gripais; ou **(c.3)** Ainda que assintomáticos, tenham mantido



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RUA GOIANASES, N. 368, PATO BRANCO/PR. TELEFONE: (46) 3309-0300

contato com pessoa com suspeita ou confirmação de COVID-19; ou **(c.4)** Estejam afastados atualmente por síndrome gripal.

d. SUBMETER os trabalhadores selecionados na triagem (conforme item 'c') à testagem para a COVID-19, de acordo com os casos / tipos de testes a seguir descritos, a depender do momento da infecção:

d.1. Ao teste molecular RT-PCR se sintomático, devendo haver coleta das amostras sobretudo entre o 3º ao 7º dia da infecção, priorizando a coleta no local em que alocado o trabalhador (residência da cidade de Coronel Domingos Soares/PR, alojamento do canteiro de obras, etc.), a fim de evitar deslocamentos de pessoas suspeitas.

d.2. Ao teste rápido imunológico/sorológico, a partir do 8º dia dos sintomas, ainda que atualmente assintomático o trabalhador.

e. SUBMETER, após a realização da triagem nos moldes do item 'c', todos os trabalhadores remanescentes a Teste Rápido sorológico/imunológico, com vistas à identificação da situação atual de contaminação de empregados das empresas.

f. IMPLEMENTAR as medidas a seguir expostas, a partir dos resultados obtidos em testagens:

f.1. RT-PCR (mediante coleta conjunta das regiões de nasofaringe e orofaringe):



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RUA GOIANASES, N. 368, PATO BRANCO/PR. TELEFONE: (46) 3309-0300

- **Positivo**: Necessário o cumprimento do período total de 14 dias, após o início dos sintomas. Ao final do período, poderá retornar ao trabalho desde que esteja há, no mínimo, 72 horas assintomático.
- **Negativo**: Respeitado o período adequado de coleta da amostra, bem como as condições adequadas de coleta, transporte, armazenamento e processamento de amostras, conforme bula, e estando o paciente há, no mínimo, 72 horas assintomático, poderá retornar ao trabalho.

f.2. TESTE RÁPIDO COM DETECÇÃO TOTAL DE ANTICORPOS IGG/IGM (LEITURA NÃO INDIVIDUALIZADA):

- **Negativo**: Respeitado o período adequado de coleta da amostra, bem como as condições adequadas de coleta, transporte, armazenamento e processamento de amostras, conforme bula, e estando o paciente há, no mínimo, 72 horas assintomático, poderá retornar ao trabalho.

Havendo dúvidas a respeito dos sintomas, realizar RT-PCR, que poderá indicar o período inicial da infecção (assintomático, pré-assintomático ou sintomático inicial).

- **Positivo**: Necessário o cumprimento do período total de 14 dias, após o início dos sintomas. Ao final do período, poderá retornar ao trabalho desde que esteja há, no mínimo, 72 horas assintomático.

f.3. RESULTADOS COM DETECÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS ANTICORPOS IGG/IGM:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RUA GOIANASES, N. 368, PATO BRANCO/PR. TELEFONE: (46) 3309-0300

- **IGG e IGM negativos:** Respeitado o período adequado de coleta da amostra, bem como as condições adequadas de coleta, transporte, armazenamento e processamento de amostras, conforme bula, e estando o paciente há, no mínimo, 72 horas assintomático, poderá retornar ao trabalho.

Havendo dúvidas a respeito dos sintomas, realizar RT-PCR, que poderá indicar o período inicial da infecção (assintomático, pré-assintomático ou sintomático inicial).

- **IGG e IGM positivo:** Infecção ativa. Necessário o cumprimento do período total de 14 dias, após o início dos sintomas. Ao final do período, poderá retornar ao trabalho desde que esteja há, no mínimo, 72 horas assintomático.

- **IGG negativo e IGM positivo:** Estágio inicial da infecção. Necessário o cumprimento do período total de 14 dias, após o início dos sintomas. Ao final do período, poderá retornar ao trabalho desde que esteja há, no mínimo, 72 horas assintomático.

- **IGG positivo e IGM negativo:** Importante a realização do RT-PCR para identificar se é caso de infecção que já ocorreu e foram produzidos anticorpos (RT-PCR negativo) ou se é caso de estágio tardio ou recorrente da doença (RT-PCR positivo). No primeiro caso, poderá retornar ao trabalho desde que esteja há, no mínimo, 72 horas assintomático. No segundo caso, necessário o cumprimento do período total de 14 dias, após o início dos sintomas. Ao final do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RUA GOIANASES, N. 368, PATO BRANCO/PR. TELEFONE: (46) 3309-0300

período, poderá retornar ao trabalho desde que esteja há, no mínimo, 72 horas assintomático.

f.4) Em qualquer caso, se durante o afastamento de 14 dias do trabalhador assintomático, os sintomas aparecerem, a contagem de dias de isolamento deve ser reiniciada.

g. REALIZAR procedimentos de busca ativa, em relação a todos os trabalhadores que testarem positivo para COVID-19, com vistas à identificação de contactantes no raio de 1,5m, consideradas as atividades produtivas, refeitórios, pausas, vestiários, transporte, etc. e **PROMOVER** o afastamento preventivo de trabalhadores que tenham mantido contato, ainda que assintomáticos, pelo período mínimo de 14 dias ou até testagem, observado o período adequado para coleta de amostras, e não confirmação da contaminação.

h. ASSEGURAR que os trabalhadores infectados pela COVID-19 sejam alocados em imóveis com infraestrutura, locados pelas empresas ou de propriedade destas, mediante disponibilização de alojamentos adequados ou hotéis e afins, devidamente preparados para receber e isolar os trabalhadores, custeando, além da hospedagem, alimentação completa, medidas e produtos de higiene e serviço de lavanderia.

q. ADOPTAR medidas para que, durante o período de isolamento do caso de Síndrome Gripal ou confirmados de COVID-19, o empregado possa ser mantido afastado do seu domicílio (especialmente no caso de munícipes residentes em Coronel Domingos Soares/PR), reduzindo da transmissão comunitária municipal, resguardando a integridade da coletividade;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RUA GOIANASES, N. 368, PATO BRANCO/PR. TELEFONE: (46) 3309-0300

i. RETOMAR as atividades somente após a adoção das medidas indicadas nos itens anteriores, autorizando o retorno ao trabalho somente daqueles trabalhadores que tenham resultado negativo no teste realizado, busca ativa de não serem contactantes, no raio de 1,5m, de quaisquer suspeitos ou confirmados com COVID-19 (trabalhadores ou externos), e estejam assintomáticos, a partir de avaliação clínica individual realizada;

j. FORNECER aos trabalhadores que retornarem ao labor, nas condições do item 'h', todos os equipamentos de proteção individual bem como materiais de higienização indispensáveis à preservação da saúde, higiene e segurança, sobretudo para prevenção ao contágio e disseminação da COVID-19, de acordo com as previsões técnicas a respeito;

k. APLICAR exclusivamente testes que tiverem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, acompanhado de laudo de avaliação do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/Fiocruz).

l. GARANTIR que a execução dos testes e leitura dos resultados seja realizada por profissionais da saúde de nível médio, com supervisão, e/ou de nível superior, com observância de todas as instruções constantes da bula dos fabricantes e, ainda, que todo o procedimento seja acompanhado por equipe da Vigilância Sanitária Municipal e/ou Coordenadoria Regional de Saúde.

m. REGISTRAR todas as etapas desde coleta, processamento e retorno do resultado do exame e sua exposição ao



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RUA GOIANASES, N. 368, PATO BRANCO/PR. TELEFONE: (46) 3309-0300

trabalhador, com identificação dos responsáveis (com data, hora e local), de modo a garantir a qualidade e validade de toda a sequência de procedimentos

n. IMPLANTAR, após o retorno das atividades, rotina de triagem periódica e testagem dos empregados, de forma a conter a transmissão e dispersão do vírus durante a epidemia, bem como demais medidas necessárias, mediante a adoção das seguintes condutas:

n.1. Realizar busca ativa diária, antes do embarque no transporte e em todos os turnos de trabalho, em trabalhadores, terceirizados, prestadores de serviços e visitantes com sintomas compatíveis com a síndrome gripal (febre, tosse, coriza, dor de garganta e dificuldade respiratória); bem como anamnese dirigida à identificação de contato com casos suspeitos ou confirmados da doença no raio de 1,5m e/ou ambiente domiciliar.

n.2. Garantir o imediato afastamento dos trabalhadores sintomáticos de síndrome gripal, até a realização de exame específicos, seguindo os protocolos das autoridades sanitárias ou pelo período mínimo de 14 dias, bem como de todos aqueles que tenham tido contato com o trabalhador suspeito no raio de 1,5 metro, ainda que assintomáticos, consideradas as atividades produtivas, refeitórios, pausas, vestiários, transporte, até a não confirmação da contaminação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RUA GOIANASES, N. 368, PATO BRANCO/PR. TELEFONE: (46) 3309-0300

n.3. Orientar os trabalhadores afastados sobre as medidas de isolamento e os procedimentos a serem seguidos, mantendo registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores afastados (nome, setor, turno, data de afastamento etc.);

n.4. Monitorar durante o período de afastamento do trabalho os casos de síndromes gripais, suspeitos ou confirmados de COVID-19, prestando toda a assessoria necessária aos trabalhadores, conforme o preconizado pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde.

o. ABSTER-SE de promover deslocamento de trabalhadores entre cidades e/ou Estados do país, seja trazendo estes para prestação de labor no canteiro de obras de Coronel Domingos Soares/PR, seja viabilizando o retorno destes aos seus domicílios, sem que, anteriormente, sejam adotadas todas as medidas de segurança necessárias (isolamento e/ou testagem para COVID-19), de modo que somente efetive tal locomoção após confirmação de que estes não estejam contaminados pelo vírus ou que estejam curados da doença, garantindo-se, assim, a não transmissibilidade e disseminação de infecção;

p. PREVENIR a propagação do vírus, por meio de implementação e manutenção de medidas de saúde e segurança no trabalho já implementadas.

q. REGISTRAR os afastamentos por síndrome gripal, bem como os resultados de testes aplicados para identificação da COVID-19, independentemente do resultado, no respectivo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RUA GOIANASES, N. 368, PATO BRANCO/PR. TELEFONE: (46) 3309-0300

Prontuário Médico do Empregados, observando-se a necessidade de registro das CIDs específicas: U07.1 - Infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19); B34.2 - Infecção por coronavírus de localização não especificada; e J11 - Síndrome Gripal inespecífica.

r. PROMOVER o cadastramento de seu ambulatório junto ao CNES, o que pode ser feito no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

s. NOTIFICAR todo caso de síndrome gripal, suspeito de COVID-19 ou confirmado no sistema eSUS-VE (<https://notifica.saude.gov.br>) e informar o resultado do teste no campo específico. É obrigatório registrar os dados de todas as pessoas submetidas ao teste específico, independentemente se positivo ou se negativo.

t. NOTIFICAR todo o caso de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) hospitalizado, bem como os óbitos por SRAG, estes independentemente de hospitalização, no Sistema SIVEP-Gripe.

A presente recomendação será objeto de fiscalização e o descumprimento do recomendado poderá acarretar a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes.

Pato Branco/PR, 28 de maio de 2020.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RUA GOIANASES, N. 368, PATO BRANCO/PR. TELEFONE: (46) 3309-0300

Dra. Luísa Carvalho Rodrigues
Procuradora do Trabalho